



EDITAL 093/2019 - PRAC - EXTENSÃO 2020

PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DA UCPel

A Pró-Reitoria Acadêmica (PRAC) e o Escritório de Desenvolvimento Regional (EDR) convidam os docentes e o pessoal do quadro técnico-administrativo a apresentarem propostas de desenvolvimento de programas e projetos no âmbito da extensão universitária, assumindo como premissas a curricularização, o desenvolvimento locorregional e a sustentabilidade institucional.

1 Preâmbulo

O EDITAL EXTENSÃO 2020 é um instrumento destinado a implementar a Política de Extensão da UCPel, oportunizando o desenvolvimento de programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando uma práxis que contribua para fortalecer a institucionalização da extensão, tendo como objetivos:

- 1.1 Apoiar os docentes e o pessoal do quadro técnico- administrativo no desenvolvimento de programas e projetos de extensão que contribuam para a implementação de políticas públicas e institucionais, em busca do fortalecimento da extensão universitária.
 - 1.1.1. Potencializar e ampliar os patamares de qualidade da extensão universitária na formação dos estudantes, associando a sua natureza pedagógica à missão institucional.
 - 1.1.2. Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.
 - 1.1.3. Contribuir para a melhoria da qualidade da educação promovida pela UCPel por meio do contato direto dos estudantes extensionistas com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.
 - 1.1.4. Dotar os centros, o instituto e os cursos de graduação de melhores condições de gestão de suas atividades acadêmicas de extensão para os fins prioritários enunciados neste edital.

1.2 Definições

- 1.2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediado por estudantes de graduação orientados por um ou mais docentes, apoiados ou não por técnicos, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e Pesquisa.
- 1.2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS REITORIA

1.2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais docentes da instituição.

2 Condições de Participação

2.1 Poderão apresentar propostas a este edital:

- a) docentes da UCPel e
- b) pessoal do quadro técnico-administrativo da Universidade, desde que a proposta tenha a coordenação de um docente da UCPel.

2.2 As propostas de programas e/ou projetos deverão apresentar coerência em relação às políticas públicas (governos federal, estadual e/ou municipal) e às institucionais, respeitadas as demandas sociais locorregionais.

2.3 As atividades estudantis de extensão deverão, obrigatoriamente, estar vinculadas a pelo menos um curso de graduação e ser acompanhadas por pelo menos um docente.

2.4 Os proponentes deverão indicar e evidenciar, com base na lista a seguir, com qual ou quais linhas temáticas o programa ou projeto está alinhado.

1. Educação
2. Cultura e arte
3. Pesca e aquicultura
4. Promoção da saúde
5. Desenvolvimento urbano
6. Desenvolvimento rural
7. Estágios Interdisciplinares de Vivência - EIV
8. - Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza
9. Geração de trabalho e renda por meio do Apoio e Fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários
10. Preservação do patrimônio cultural brasileiro
11. Direitos humanos
12. Promoção da igualdade racial
13. Mulheres e relações de gênero
14. Esporte e lazer
15. Comunicação
16. Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água
17. Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos
18. Ciência, tecnologia e inovação para a inclusão social
19. Meio Ambiente e Recursos Naturais
20. Relação entre Estado e Sociedade, Promoção da Participação Social e Políticas para a Juventude
21. Modernização da Gestão Pública

2.5 Serão desclassificadas as propostas que não observarem a condição estabelecida no item 2.4.

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura - APAC

Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP:96010-000 - Pelotas - RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8220 - Fax:(53) 2128.8298 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS REITORIA

- 2.6 Os proponentes poderão concorrer ao financiamento de carga horária semanal e de bolsistas, oportunizando aos estudantes da UCPel a participação na condição de bolsista remunerado ou de voluntário.
- 2.7 Será desclassificada a proposta que claramente não observar o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas.
- 2.8 Deverá, preferencialmente, ser demonstrada na proposta a vinculação das atividades de extensão com o Plano de Desenvolvimento da Instituição (PDI), as ações do Planejamento Estratégico e o Projeto Pedagógico de pelo menos um curso de graduação. As propostas com tais vínculos serão melhor pontuadas na etapa de seleção.
- 2.9 Os programas e projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica locorregionais.
- 2.10 É recomendável a aproximação com organizações parceiras, com núcleos, grupos e programas internos, visando a captação de recursos e de pessoal, em articulação com projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade com vistas à futura autonomia das ações.
- 2.11 As propostas de projetos de extensão deverão prever cronograma de execução com até 12 (doze) meses.
- 2.12 As propostas de programas de extensão deverão prever cronograma de execução de até 24 (meses) e mínimo de 18 (dezoito) meses.
- 2.13 Não poderão apresentar ou participar de propostas os docentes que não tenham submetido e aprovado relatório de execução relativo a projetos executados ou em execução até dezembro de 2019.
- 2.14 Caberá à Comissão de Seleção, designada pelo Reitor (Anexo I), a seleção das propostas, com o intuito de garantir o cumprimento dos pressupostos estabelecidos no presente edital.
- 2.15 A Comissão de Seleção poderá sugerir adaptações nas propostas selecionadas, de forma que estejam alinhadas com as ações estratégicas da UCPel.

3 Elaboração da Proposta

As propostas direcionadas a este edital deverão atender às seguintes diretrizes:

3.1 De natureza acadêmica

- 3.1.1 Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizado pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.
- 3.1.2 Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS REITORIA

- 3.1.3 Impacto na formação do estudante (técnico -científica, pessoal e social), dentro de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com a possibilidade de acreditação de carga horária acadêmica, sob orientação e avaliação de um docente.
- 3.1.4 Geração de produtos ou processos, como publicações do tipo pôsteres, resumos, artigos, monografias, dissertações, teses e outras formas de trabalhos acadêmicos.
- 3.1.5 Integração com o ensino de graduação, com a vinculação das atividades de extensão ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), às ações de Planejamento Estratégico (PE) e ao Projeto Pedagógico (PPC) de pelo menos um curso de graduação.
- 3.1.6 As propostas que comprovadamente tiverem as atividades de extensão previstas no PPC ou em processo de discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE), com avaliação e acreditação previstas no currículo, poderão receber pontuação extra.

3.2 Da relação com a sociedade

- 3.2.1 Impacto social, por meio de ação de superação dos problemas sociais e contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.
- 3.2.2 Relação multilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.
- 3.2.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas e institucionais prioritárias ao desenvolvimento locorregional.
- 3.2.4 Atendimento ao setor ou comunidade, com vistas à futura autonomia das ações.

3.3 De estruturação da proposta

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

- 3.3.1 Fidelidade aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa ou projeto.
- 3.3.2 Preenchimento do formulário de proposta, conforme Anexo 1 e encaminhamento para o endereço eletrônico: edr@ucpel.edu.br.
- 3.3.3 Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa.
- 3.3.4 Clareza e precisão dos objetivos definidos.



- 3.3.5 Explicitação dos procedimentos metodológicos.
- 3.3.6 Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas.
- 3.3.7 Cronograma de execução conforme plano de trabalho.
- 3.3.8 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação das metas, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.
- 3.3.9 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos estudantes.
- 3.3.10 A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, preferencialmente doutor ou mestre, que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado.
- 3.3.11 O docente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.
- 3.3.12 Detalhamento dos itens de consumo e/ou permanentes (materiais, produtos e serviços) existentes e a serem adquiridos/contratados para a execução da proposta, indicando as fontes de financiamento/contrapartida.

4 Recursos Financeiros

- 4.1 O apoio financeiro deste edital depende da disponibilidade contida no Orçamento Institucional para 2020, destinada ao pagamento de horas semanais de docentes em atividades de extensão, de bolsas e seguro para estudantes com remuneração, e de seguro para estudantes voluntários.
- 4.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5 Aplicação dos Recursos

- 5.1 As horas semanais atribuídas aos docentes deverão ser cumpridas em horários exclusivos para a execução das atividades dos programas ou projetos.
- 5.2 Os coordenadores de programa ou projeto somente poderão requisitar bolsas para estudantes que estejam regularmente matriculados em cursos de graduação que possuam, em seu projeto pedagógico, a previsão de atividades de extensão.
- 5.3 As atividades de extensão realizadas durante a vigência dos programas e projetos selecionados poderão ser, por decisão dos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes, equiparadas às atividades de estágio, conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS REITORIA

5.4 O estudante extensionista poderá atuar nos programas e projetos mediante o recebimento de bolsa ou de forma voluntária, sendo compulsória a concessão do auxílio- transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme artigo 12 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.5 A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

5.6 Os gastos com materiais de consumo, equipamentos e serviços necessários para a execução dos programas e projetos devem estar disponíveis e/ou com garantia financeira para a aquisição/contratação.

6 Vigência

6.1 Os programas de extensão poderão ter sua vigência estabelecida até fevereiro de 2022, sendo que deverão ter duração mínima de 18 meses.

6.2 Os projetos de extensão poderão ter sua vigência estabelecida até fevereiro de 2021.

7 Análise e Julgamento das Propostas

7.1 Caberá à PRAC e ao EDR, através da Comissão de Seleção, instituída pelo Reitor, a análise e o julgamento das propostas.

7.2 Os integrantes da Comissão não poderão avaliar as propostas nas quais são participantes.

7.3 Os critérios de julgamento, propostos pelo Conselho de Extensão e aprovados pelos diretores de Centro e Instituto, deverão considerar a coerência, o conteúdo teórico das propostas e sua aplicação prática.

7.4 A proposta de programa ou projeto que não estiver prevista no Projeto Pedagógico de Curso poderá obter, no máximo, 90% da pontuação possível.

7.5 A proposta de programa ou projeto que não apresentar declaração de concordância de organização(ões) ou representante(s) da comunidade atendida poderá obter, no máximo, 90% da pontuação possível.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS REITORIA

7.6 A avaliação será feita considerando-se os 14 (quatorze) quesitos identificados na Tabela de Pontuação:

QUESITOS	ITENS EDITAL	AVALIAÇÃO		
1 Condições de participação.	2.1, 2.11 e 2.12	Eliminatória		
2 Atendimento ao tema.	2.4, 2.5, 2.6 e 2.7	Eliminatória		
PONTUAÇÃO				
		Mínima	Máxima	Peso
4 Natureza acadêmica.	3.1.1			0,25
5 Relação com a sociedade.	2.10, 3.2.1 e 3.2.4			0,20
6 Declaração de organização(ões) ou representante(s) da comunidade atendida.	7.5			0,10
7 Caracterização e justificativa da proposta.	3.3.3	0,0	10,0	0,05
8 Clareza de objetivos, metas e indicadores.	3.3.4			0,05
9 Adequação e qualidade da metodologia.	3.3.5			0,05
10 Caracterização do público alvo.	3.3.6			0,10
PONTUAÇÃO				
		Mínima	Máxima	Peso
11 Viabilidade do cronograma de execução.	3.3.7			0,05
12 Acompanhamento e avaliação.	3.3.8 e 3.3.9			0,05
13 Qualificação da equipe executora.	3.3.10 e 3.3.11	0,0	10,0	0,05
14 Adequação da previsão orçamentária.	3.3.12			0,05

7.7 A pontuação da proposta (P), será o resultado da soma das notas atribuídas, multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \Sigma (a \cdot p)$$

onde:

P = pontuação final da proposta
a = nota do quesito
p = peso do quesito



8 Da Classificação Provisória

8.1 A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, discriminando concorrências específicas entre Programas e entre Projetos.

8.2 Será desclassificada do resultado provisório a proposta que:

- 8.2.1 Não atender aos quesitos 1 e/ou 2 da tabela de pontuação.
- 8.2.2 Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

8.3 O julgamento e a classificação provisória das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou que se revelarem manifestamente inexequíveis.

8.4 Durante o processo de análise, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações nos cronogramas propostos.

8.5 Em caso de empate na pontuação provisória será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- 8.5.1 Previsão no projeto pedagógico de pelo menos um curso de graduação.
- 8.5.2 Natureza acadêmica.
- 8.5.3 Relação com a sociedade.
- 8.5.4 Contexto e justificativa da proposta.
- 8.5.5 Clareza de objetivos, metas e indicadores.

8.6 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da PRAC, que o encaminhará para divulgação.

8.7 A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

9 Da Interposição de Recursos

9.1 Os recursos deverão ser enviados à Comissão de Seleção até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos estabelecida neste edital.

9.2 A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no SAPU.

9.3 Durante o processo de análise dos recursos, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações nos cronogramas propostos.



9.4 Não haverá reapreciação de recursos.

9.5 Os recursos serão analisados por membros da Comissão de Seleção, diversos daqueles que proferiram a decisão recorrida.

10 Da Classificação Final

10.1 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos, discriminando concorrências específicas entre Programas e entre Projetos.

10.2 Será desclassificada do resultado final a proposta que:

10.2.1 Não atender ao quesito 1 e/ou 2 da tabela de pontuação.

10.2.2 Não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

10.2.3 Previsão no projeto pedagógico do curso.

10.2.4 Natureza acadêmica.

10.2.5 Relação com a sociedade.

10.2.6 Contexto e justificativa da proposta.

10.2.7 Clareza de objetivos, metas e indicadores.

10.3 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do coordenador, a Pró-Reitoria Acadêmica poderá convocar o próximo colocado, preferencialmente, na mesma linha temática, respeitada a ordem de classificação.

10.4 O resultado final será divulgado com a seguinte classificação:

1 Classificado e contemplado com recursos – quando se reconhece o mérito da proposta e a classificação estiver dentro dos recursos destinados.

2 Classificado, mas não contemplado com recursos – quando se reconhece o mérito da proposta, mas os recursos destinados não forem suficientes.

3 Desclassificado – quando a proposta não estiver de acordo com o edital ou o mérito não for reconhecido pelos avaliadores.

11 Acompanhamento dos Programas e Projetos

11.1 O Acompanhamento dos programas e projetos dar-se-á por intermédio de:

11.1.1 Relatório semestral, preenchido em formulário eletrônico, com informações das atividades executadas e do atendimento dos destinatários das ações extensionistas.

9

Mantida pela Associação Pelotense de Assistência e Cultura - APAC

Rua Félix da Cunha, 412 - Caixa Postal 402 - CEP:96010-000 - Pelotas - RS - Brasil
Fone: (53) 2128.8220 - Fax:(53) 2128.8298 - reitoria@ucpel.edu.br - www.ucpel.edu.br



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS REITORIA

- 11.1.2 Visita in loco, com ou sem agendamento prévio, aos espaços e eventos previstos nos programas e projetos.
- 11.1.3 Análise de vídeos produzidos pelas equipes dos programas e projetos, como também por reportagens em vídeo, realizadas pela TV UCPel e/ou por outros veículos de comunicação.

11.2 O relatório final do programa ou projeto deverá ser elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pelo Conselho de Extensão e deverá ser publicado em sistema eletrônico até 30 (trinta) dias após a finalização do plano de trabalho.

11.3 Os trabalhos realizados no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

12 Publicações

As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio institucional e de parceiros, observando as normas do Núcleo de Comunicação e Relacionamento da UCPel (NCR), disponíveis no endereço: <http://www.ucpel.edu.br/portal/?secao=marcas>

13 Calendário

Lançamento do edital: 19/12/2019

Registro das propostas por meio eletrônico (edr@ucpel.edu.br) até: 16/02/2020

Avaliação das propostas: de 17/02/2020 até 21/02/2020

Divulgação da classificação das propostas: 24/02/2020

~~Interposição de recursos: de 24/02/2020 à 26/02/2020~~

Avaliação dos recursos pela Comissão de Seleção: 27/02/2020

Divulgação da classificação final – até 02/03/2020

Prof.ª Dra. Patrícia Haertel Giusti
Pró-Reitora Acadêmica

ANEXO 1

Centro/Instituto:

Curso(s) de Graduação:

Título:

Linha(s):

Coordenador:

Tipo de Proposta: () Programa () Projeto

Título dos Projetos/Ações: (somente para programa)

Data:

1. Dados de identificação

1.1 Título:

1.2 Centro/Instituto:

1.3 Tipo de Proposta: () Programa () Projeto

1.4 Data de início:

1.5 Data de término:

1.6 Público alvo:

(anexar declaração de concordância de organização(ões) ou representante(s) da comunidade atendida)

1.7 Características do público alvo:

1.8 Público estimado e periodicidade para o atendimento:

1.9 Convênios/Parcerias com outras organizações:

1.10 Possibilidade de financiamento externo:

1.11 Parcerias internas:

1.12 Abrangência locorregional:

1.13 Previsão de produtos ou produção científica:

2. Resumo

3. Fundamentação teórica

4. Justificativa

(curricularização, desenvolvimento locorregional e sustentabilidade institucional)

5. Objetivos

5.1 Objetivo Geral

5.2 Objetivos Específicos

6. Evidência(s) quanto a institucionalização

6.1 Articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

6.2 Alinhamento com o Planejamento Estratégico (PE)

6.3 Previsão em Projeto Pedagógico de Curso (PPC)

7. Metas e Indicadores

Descrição da meta	Indicadores			
	Descrição	Unidade	Qtd.	Forma de acompanhamento

(Inserir linhas se necessário)

8. Metodologia e plano de trabalho

8.1 Metodologia

8.2 Plano de Trabalho

Semestre:1

Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

(Inserir linhas se necessário)

Semestre: 2

Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

(Inserir linhas se necessário)

Semestre: 3 (somente para programas)

Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

(Inserir linhas se necessário)

Semestre: 4 (somente para programas)

Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6

(Inserir linhas se necessário)

9. Previsão de integrantes da equipe

9.1 Pessoal docente e técnico-administrativo

Nome dos professores/funcionários e endereço do currículo lattes	Função no projeto (coordenador/orientador)	Carga horária	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

(Inserir linhas se necessário)

9.2 Estimativa de estudantes (informar a quantidade)

- remunerados com bolsa de 10 horas semanais
- remunerados com bolsa de 20 horas semanais
- voluntários com atuação de 10 horas semanais
- voluntários com atuação de 20 horas semanais

10. Previsão orçamentária

10.1 Itens de consumo

Descrição dos itens de consumo	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Total R\$				

(Inserir linhas se necessário)

10.2 Itens permanentes

Descrição dos itens permanentes	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Total R\$				

(Inserir linhas se necessário)

10.3 Fontes de financiamento/contrapartida

11. Pareceres

Coordenador de Curso

Em ____/____/____ Assinatura

Diretor do Centro/Instituto

Em ____/____/____ Assinatura

Comissão de Avaliação

Em ____/____/____ Assinatura

Pró-Reitoria Acadêmica



Em ____/____/____ Assinatura

Pró-Reitoria Administrativa



Em ____/____/____ Assinatura